



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.313 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais”

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder o percentual de **4,61 % (quatro vírgula sessenta e um por cento)**, referente a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais, constantes no **Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.342/97 e anexo II da Lei Municipal Nº 1.758/07 e suas alterações.**

Parágrafo Único - Em face do Decreto Presidencial nº 9.661 de 01/01/2019, que alterou o valor do salário mínimo nacional para o ano de 2019, os salários bases dos servidores municipais abaixo do valor fixado deverão ser reajustados até que alcancem a importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º – Aplica-se o disposto no artigo acima, aos proventos de aposentadoria e pensão vinculados ao Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - O Anexo IV da Lei Municipal Nº 1.342/97 e Anexo II da Lei Municipal 1.758/07 com suas respectivas alterações passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao dia **01/01/2019.**

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 1.342/97

TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS E REGRA DE NÍVEIS

1)- Padrão de Vencimentos

A	R\$ 2.160,72
B	R\$ 1.986,64
C	R\$ 1.889,99
D	R\$ 1.798,34
E	R\$ 1.387,78
F	R\$ 1.198,34
G	R\$ 1.116,39
H	R\$ 998,00
I	R\$ 998,00
J	R\$ 998,00
K	R\$ 998,00
L	R\$ 998,00
Secretário Municipal–Lei 1932/12 - Lei 2029/14 – Lei 2122/15 – Lei 2202/16.	R\$ 3.415,75
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.250,00
Cirurgião - Dentista	R\$ 3.594,82
Enfermeiro - PSF	R\$ 1.541,97

2)- Regra de Níveis

Nível – 1.....	5%
Nível – 2.....	10%
Nível – 3.....	15%
Nível – 4.....	20%
Nível – 5.....	25%
Nível – 6.....	30%
Nível – 7.....	35%
Nível – 8.....	40%
Nível – 9.....	45%
Nível – 10.....	50%



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Anexo II da Lei Municipal 1.758/07

TABELAS DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 41.

TABELA I

NÍVEL	Projetos de Ensino	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
1	8,25	12,85	12,85	12,85	12,85	13,33	13,83	14,41	14,99	15,61
2	Inexistente	12,85	12,85	12,85	12,85	13,33	13,83	14,41	14,99	15,61
3	Inexistente	12,85	12,85	12,85	13,34	13,84	14,47	15,08	15,72	16,39
4	Inexistente	16,01	16,69	17,39	18,12	18,85	19,68	20,50	21,39	22,32

TABELA II

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
1	2.453,66	2.559,20	2.670,00	2.786,37	2.908,53	3.036,82	3.171,50	3.312,92	3.461,25
2	2.579,16	2.690,98	2.808,39	2.931,64	3.061,09	3.196,99	3.339,69	3.489,54	3.646,84